PROJETO ATIVIDADE: 2.093 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Fortalecimento do Controle Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 661
Cód. Red.: 366
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 662
Cód. Red.: 366
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos acima o valor total de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)
§ 1º. Os valores devidos pela Contratante serão pagos mediante ordem de fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, apresentação da nota fiscal, apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DOUGLAS DE SOUSA DUARTE MATRÍCULA Nº 2682 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015/2026
5.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO MATRÍCULA Nº 2326 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 015/2026.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e/ou publicar no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, conforme exceção prevista na parágrafo único do Art. 176 da Lei 14.1333/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia - AC,11 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito
Contratante
CLEMILDA LÚCIO DOS REIS REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2025
Contratante
Disbras Comércio Ltda
CNPJ nº 01.279.761/0001-97
Contratada

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026 – SEMAF-PMA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante, compreendendo a execução de serviços de regularização documental, protocolização, acompanhamento e retirada de documentos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, especialmente DETRAN, Receita Federal, cartórios, juntas comerciais e demais entidades da administração pública, incluindo os serviços de primeiro registro, emplacamento, transferência, licenciamento, emissão de documentos, obtenção de certidões, vistorias, regularização documental da frota oficial e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas do Município de Acrelândia.
DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2026, às 8h00min. (horário local)
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Situada na Avenida Governador Edmundo pinto, nº 810 - Centro, Acrelândia - Acre.
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado ou através do site do TCE-AC ou da Prefeitura de Acrelândia https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes.
Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial no endereço acima citado, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 18 de agosto de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil - Ac, referente ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n° 003/2026, tendo como objeto futura e eventual Aquisição, sob demanda, de Bens e Serviços (urnas funerárias e serviços de translado) para o MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa: LIMA E LOTERIO LTDA, vencedora dos itens: (1, 2, 3 e 4); perfazendo um valor total de R$ 306.121,00 (trezentos e seis mil cento e vinte e um reais).
Assis Brasil – Acre, 14 de agosto de 2026.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac

BUJARI

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 734, de 13 maio de 2026 dispondo sobre a gestão democrática das Unidades Escolares e Creches da Rede Pública Municipal, da Educação Básica de Bujari.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Edução aponta que, após a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, faz-se necessário a realização do Processo de Eleição de Diretor Escolar nas mesmas Unidades Municipais de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.
PRESIDENTE: Eraldo dos Santos Viana – mat. 105/595;
MEMBROS: Petrucia da Costa Alexandrino – mat. 1175;
Orlene Quintela de Araújo Maciel – mat. 375;
Izanira Sales Dias Ramos – mat. 123;
José dos Santos Pinto – mat. 119.
Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Municipio de Bujari, 18 de agosto de 2026.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 082/2023;
Nº do Termo Aditivo: 3° (terceiro) Termo Aditivo de Prazo;
Modalidade: Pregão Presencial 009/2022
Nº do Contrato:082/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e Célio Pereira EIRELI (Chalé do Trigo Paes e doces Ltda).
Objeto do Contrato: Contrato registro de preço para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Coffe Break, Lanche da Tarde,